



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

012

Ofício n.º 030/2020

Garça, 04 de fevereiro de 2020.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 004/2020

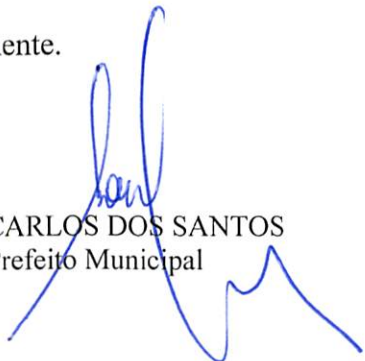
Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei n.º 004/2020, através do qual estamos alterando a Lei Municipal n.º 5.290/2019, que “Autoriza o Município a Receber Área, em doação, para Implantação de Via Pública”.

As alterações visam, em síntese, modificar o roteiro da área a ser recebida em doação, bem como definir que os encargos para a lavratura de escritura ocorrerá por conta do Município, decorrente das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente.


JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
WAGNER LUIZ FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

cm 9/2020
PROJETO DE LEI Nº 004/2020

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.290/2019, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER ÁREA EM DOAÇÃO.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 5.290, de 09 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da presente Lei, e nos termos do artigo 169 da Lei Orgânica do Município, a receber, em doação, a área de 608,05 m², objeto da Matrícula nº 30.455 do CRI local, propriedade de Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento da Região Centro Oeste Paulista – SICREDI Centro Oeste Paulista, inscrita no CNPJ nº 04.463.602/0001-36, com o encargo de realizar a implantação de Via Pública Urbana (prolongamento da Rua Guanabara) e de instrumentos públicos de uso comum.

ROTEIRO

Um terreno constituído por parte da quadra “55”, da Vila Williams, no perímetro urbano deste município e única circunscrição imobiliária da comarca de Garça, com área total de 608,05 metros quadrados, identificação com área desdobrada, dentro do seguinte roteiro: “Inicia no vértice 02, localizado na Rua Alfredo de Souza Castro, deste segue confrontando com a referida rua com o seguinte azimute e distância 32º15’01” e 32,88 metros, até o vértice 09, deste, deflete à direita e segue confrontando com a Rua Baden Powell, com o seguinte azimute e distância 141º44’40” e 42,60 metros, até o vértice 06, deste, deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente (Matrícula nº 30.444), com os seguintes azimutes e distâncias 301º35’00” e 3,53 metros, até o vértice 05, 276º49’06” e 38,10 metros, até o vértice 04, 257º11’38” e 1,40 metros, até o vértice 03 e 256º12’54” e 1,77 metros, até o vértice 03 e 256º12’54” e 1,77 metros, até o vértice 02”.

Art. 2º O artigo 2º da Lei Municipal nº 5.290, de 09 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Da escritura de doação deverá constar o encargo e as cláusulas e condições que vedem a transferência do imóvel, a qualquer título, sob pena de reversão ao patrimônio do doador, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.”

Art. 3º O artigo 3º da Lei Municipal nº 5.290, de 09 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º As despesas para a lavratura da escritura de doação ocorrerá por conta do Município, decorrente das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 04 de fevereiro de 2020.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

TRÂMITE LEGISLATIVO

Nº da Propositura:	PL nº 08/2020	Data do Protocolo:	06/02/2020
Sessão em que foi considerado objeto de deliberação:	2ª SO/2020	Data da Sessão:	10/02/2020

Regime de Urgência? Não

Iniciativa: Poder Executivo

Turnos de Votação:

(x) Único - de acordo com artigo 169 do Regimento Interno da Casa.

() Dois - de acordo com inciso II do artigo 169 do Regimento Interno da Casa.

Quórum de Votação:

(x) Maioria Simples (mais da metade dos presentes) – de acordo com artigo 187 do Regimento Interno.

() Maioria Absoluta (mais da metade do total – 7 dentre os 13) – de acordo com artigo 185, inciso ____ do Regimento Interno.

() Maioria Qualificada (dois terços – 9 dentre os 13) - de acordo com artigo 186, inciso ____ do Regimento Interno.

TRÂMITE NAS COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	S	N	Data do Parecer	Relator
Comissão de Constituição, Justiça e Redação			19/02/2020	Rafael Fox Frabetti
Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos			05/03/2020	Rodrigo Gutierrez
Comissão de Saúde, Educação e Assuntos Sociais			11/03/2020	
Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo			11/03/2020	Antonio Francisco Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

Handwritten signature

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

SENHOR PRESIDENTE:

FAÇO concluso a V. Exa. Do **Projeto de Lei nº 09/2020**, considerado Objeto de Deliberação na 2ª Sessão Ordinária, realizada em 10 de fevereiro de 2020.

Secretaria Legislativa, 10/02/2020.

Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Encaminhe-se o Projeto em epígrafe às Comissões Permanentes da Casa, para, no prazo regimental, proceder à distribuição deste processo.

Câmara Municipal de Garça, 10/02/2020

Handwritten signature of Wagner Luiz Ferreira
Wagner Luiz Ferreira
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1314

Página 11 de 20

Excelentíssimo Senhor

WAGNER LUIZ FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Garça

PROJETO DE LEI CM Nº 009/2020

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.290/2019, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER ÁREA EM DOAÇÃO.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 5.290, de 09 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da presente Lei, e nos termos do artigo 169 da Lei Orgânica do Município, a receber, em doação, a área de 608,05 m², objeto da Matrícula nº 30.455 do CRI local, propriedade de Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento da Região Centro Oeste Paulista – SICREDI Centro Oeste Paulista, inscrita no CNPJ nº 04.463.602/0001-36, com o encargo de realizar a implantação de Via Pública Urbana (prolongamento da Rua Guanabara) e de instrumentos públicos de uso comum.

ROTEIRO

Um terreno constituído por parte da quadra “55”, da Vila Williams, no perímetro urbano deste município e única circunscrição imobiliária da comarca de Garça, com área total de 608,05 metros quadrados, identificação com área desdobrada, dentro do seguinte roteiro: “Inicia no vértice 02, localizado na Rua Alfredo de Souza Castro, deste segue confrontando com a referida rua com o seguinte azimuth e distância 32º15'01” e 32,88 metros, até o vértice 09, deste, deflete à direita e segue confrontando com a Rua Baden Powell, com o seguinte azimuth e distância 141º44'40” e 42,60 metros, até o vértice 06, deste, deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente (Matrícula nº 30.444), com os seguintes azimutes e distâncias 301º35'00” e 3,53 metros, até o vértice 05, 276º49'06” e 38,10 metros, até o vértice 04, 257º11'38” e 1,40 metros, até o vértice 03 e 256º12'54” e 1,77 metros, até o vértice 03 e 256º12'54” e 1,77 metros, até o vértice 02.”

Art. 2º O artigo 2º da Lei Municipal nº 5.290, de 09 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Da escritura de doação deverá constar o encargo e as cláusulas e condições que vedem a transferência do imóvel, a qualquer título, sob pena de reversão ao patrimônio do doador, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.”

Art. 3º O artigo 3º da Lei Municipal nº 5.290, de 09 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º As despesas para a lavratura da escritura de doação ocorrerá por conta do Município, decorrente das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 04 de fevereiro de 2020.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Ofício n.º 030/2020

Garça, 04 de fevereiro de 2020.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 004/2020

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei nº 004/2020, através do qual estamos alterando a Lei Municipal nº 5.290/2019, que “Autoriza o Município a Receber Área, em doação, para Implantação de Via Pública”.

As alterações visam, em síntese, modificar o roteiro da área a ser recebida em doação, bem como definir que os encargos para a lavratura de escritura ocorrerá por conta do Município, decorrente das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente.

Garça, 11 de fevereiro de 2.020.

062

À
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE GARÇA

REF. DOAÇÃO DE ÁREA DE IMÓVEL

A COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DA REGIÃO CENTRO OESTE PAULISTA – SICREDI CENTRO OESTE PAULISTA, inscrita no CNPJ nº. 04.463.602/0001-36, com Sede à Avenida Rio Branco, nº 1153 – Alto Cafezal, na cidade de Marília/SP, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria informar ser proprietária do Imóvel descrito na antiga Matrícula 28.109, e declarar ciência da utilização de 608,05 metros quadrados referente à Área deste Imóvel pela Prefeitura de Garça.

Realizamos a regularização das Áreas, contendo na Matrícula 30.445 a Área Desdobrada de 608,05 metros quadrados utilizada pela Prefeitura e na Matrícula 30.444 a Área Remanescente de 2.210,39 metros quadrados de propriedade da Cooperativa.

Diante do exposto, manifestamos nossa Anuência na Doação da Área Desdobrada já utilizada pela Prefeitura.

Para tanto, segue anexo Matrícula do Imóvel com a Área desdobrada e seu Memorial Descritivo, para que seja providenciado a referida Doação.

Aproveitamos o ensejo para manifestar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ana Carolina O. Lima
CPF: 311.249.198-05
Gerente de Unidade

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DA REGIÃO CENTRO OESTE PAULISTA
SICREDI CENTRO OESTE PAULISTA

RIAG - OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE GARÇA
COMARCA DE GARÇA - ESTADO DE SÃO PAULO

BEL. PAULO ANTONIO IGNÁCIO DA SILVA
OFICIAL/TABELIÃO



MATRÍCULA
30.445

FICHA
1

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE GARÇA - SP

CNS: - 11.970-1

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: UM TERRENO constituído por parte da quadra "55", da Vila Williams, no perímetro urbano deste município e única circunscrição imobiliária da comarca de Garça, com a área total de 608,05 metros quadrados, identificado como área desdobrada, dentro do seguinte roteiro: "inicia no vértice 02, localizado na Rua Alfredo de Souza Castro, deste segue confrontando com a referida rua com o seguinte azimute e distância 32°15'01" e 32,88 metros, até o vértice 09, deste, deflete à direita e segue confrontando com a Rua Baden Powell, com o seguinte azimute e distância 141°44'40" e 42,60 metros, até o vértice 06, deste, deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente (Matrícula nº 30.444), com os seguintes azimutes e distâncias 301°35'00" e 3,53 metros, até o vértice 05, 276°49'06" e 38,10 metros, até o vértice 04, 257°11'38" e 1,40 metros, até o vértice 03 e 256°12'54" e 1,77 metros, até o vértice 02".

CADASTRO MUNICIPAL: Cadastrado na Prefeitura Municipal de Garça, sob nº 0016059500.

PROPRIETÁRIO: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DA REGIÃO CENTRO OESTE PAULISTA - SICREDI CENTRO OESTE PAULISTA, CNPJ. 04.463.602/0001-36, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Marília/SP, na Avenida Rio Branco, nº 1.153.

TÍTULO AQUISITIVO: Adquirido em maior área através do R.08-M.28.109, datado de 20/03/2018. Matrícula anterior nº 28.109, deste Registro Imobiliário. Garça, 11 de Dezembro de 2019. O Substituto do Oficial, (Marcelo Carrascossi Sasso). Prot. 148.950, em 29/10/2019.

Em. R\$9,92 - Est. R\$2,82 - SF. R\$1,93 - RC. R\$0,52 - TJ. R\$0,68 - MP. R\$0,48 - Iss. R\$0,50 - TOTAL. R\$16,85 (Guia nº 236/2.019), Selo Digital: 1197013110A00000142992193.

CERTIDÃO	CUSTAS
CERTIFICADO E DOU FÉ, que a presente cópia, composta de 1. pág., foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula 30445, sobre a qual não há qualquer alienação ou ônus reais, ou ações reais e pessoais reipersecutórias, além do que nela contém.	Emolumentos 31,68
	Estado 9,00
PRAZO DE VALIDADE Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "d" do item 12 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.	Sec. Fazenda 6,16
	Registro Civil 1,67
	Trib. Justiça 2,17
	Ministério Público 1,52
	Imposto Municipal 1,58
	TOTAL 53,78
	Conferência feita por:
	Marcelo Carrascossi Sasso Substituto do Oficial

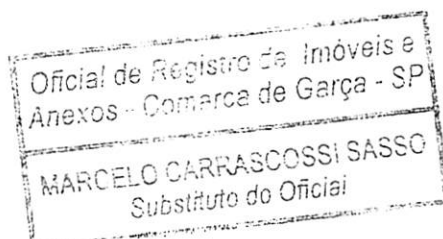
Garça, 13 de dezembro de 2019



SELO DIGITAL

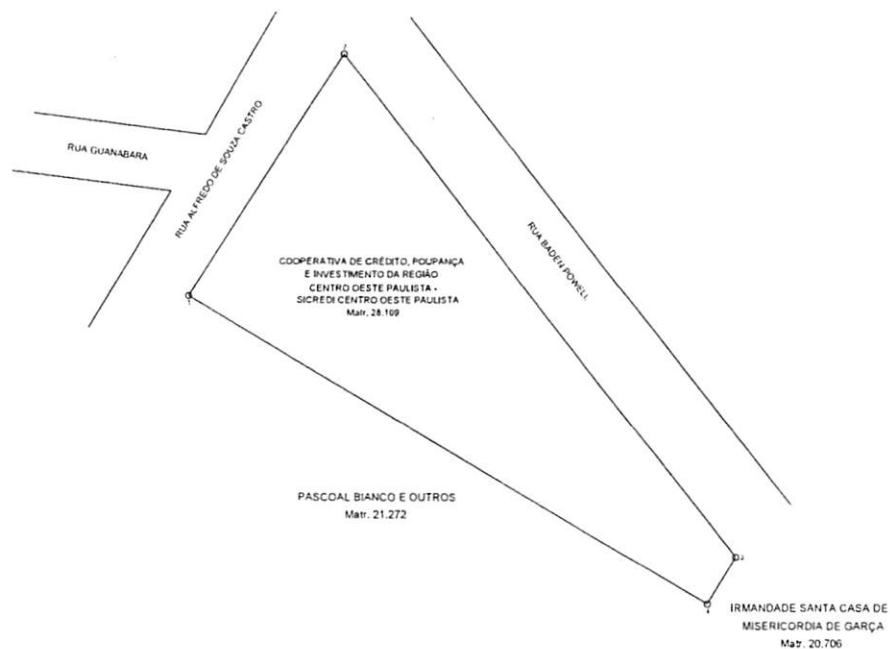
1197013C30A0000014299319D

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>





SITUAÇÃO PRIMITIVA



PASCOAL BIANCO E OUTROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GARÇA

Matr. 28.109

De	Para	Azimute	Distância
1	2	32°15'01"	47,45 m
2	3	141°43'31"	105,86 m
3	4	210°26'02"	9,00 m
4	1	300°26'34"	100,00 m

Área: 2.818,44 m²

262,31 m

Área Remanescente

De	Para	Azimute	Distância
1	2	32°15'01"	14,57 m
2	3	76°12'53"	1,77 m
3	4	77°11'38"	1,40 m
4	5	96°49'06"	38,10 m
5	6	121°35'00"	3,53 m
6	7	141°42'45"	63,26 m
7	8	210°26'02"	9,00 m
8	1	300°26'34"	100,00 m

Área: 2.210,39 m²

231,63 m

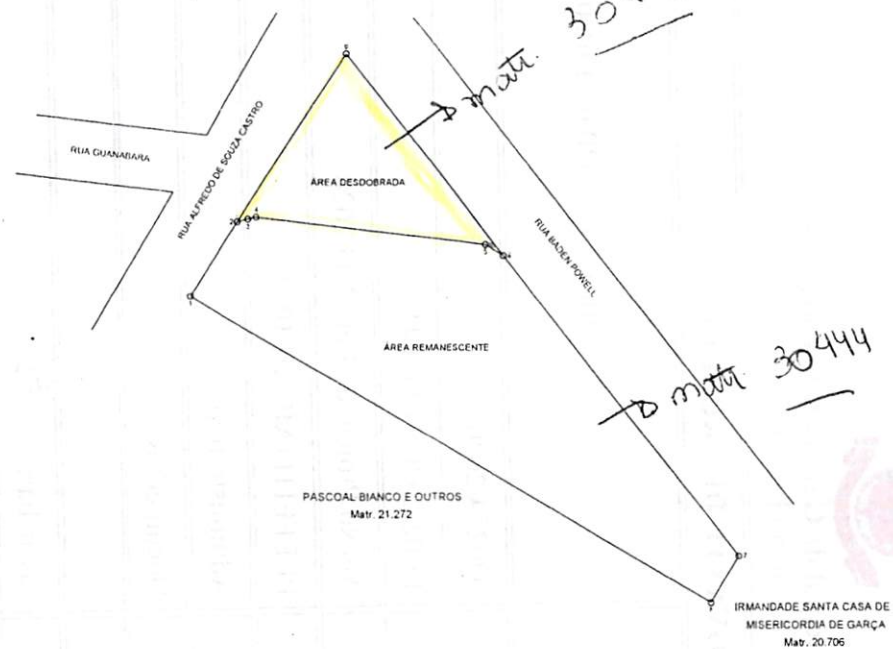
Área Desdobrada

De	Para	Azimute	Distância
2	9	32°15'01"	32,88 m
9	6	141°44'40"	42,60 m
6	5	301°35'00"	3,53 m
5	4	276°49'06"	38,10 m
4	3	257°11'38"	1,40 m
3	2	256°12'53"	1,77 m

Área: 608,05 m²

120,28 m

SITUAÇÃO ATUAL



PASCOAL BIANCO E OUTROS
Matr. 21.272

IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GARÇA
Matr. 20.706

ART: 28027230180530396

Título: Levantamento Planialtimétrico Cadastral		01
Objetivo: Desdobro		
Município: Município		
Proprietários: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento da Região		
Involvidos: Centro Oeste Paulista - SICREDI Centro Oeste Paulista		Matrícula: 28.109
Escala: 1/600	Data: 04/05/2018	Estado: SP
Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento da Região Centro Oeste Paulista - Sicredi Centro Oeste Paulista		Guilherme Murgio Chaves CREA 506.926.595-2



Câmara Municipal de Garça - SP - Garça - SP
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

COMPROVANTE DE PROTOCOLO



000274

Autenticação: 02020/02/13000274

Número / Ano

000274/2020

Data / Horário

13/02/2020 - 18:00:41

Assunto

Anexo Projeto de Lei nº 09/2020.

Interessado

PREFEITO MUNICIPAL

Natureza

Administrativo

Tipo Documento

Documentos

Número Páginas

3

Emitido por

cassia.bariani



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 09/2020
PARECER Nº 017/2020

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 09/2020.

O projeto, de autoria do Prefeito, altera a Lei Municipal nº 5290/2019, que autoriza o município a receber área em doação.

A proposta foi encaminhada, nos termos regimentais, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

O Presidente avocou a relatoria para exarar seu voto.

É o relatório.

Voto do Relator

O Projeto atende aos requisitos propostos pelo artigo 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça.

No que se refere aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, insta consignar que o Projeto atende aos requisitos formais e materiais de legalidade e constitucionalidade.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo plenário.

É como voto.

Rafael José Frabetti
Presidente

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 19 de fevereiro de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI Nº 09/2020.

PARECER Nº 11/2020

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 09/2020
O projeto, de autoria do Prefeito, altera a Lei Municipal nº 5290/2019, que
autoriza o município a receber área em doação.
O Presidente avocou a relatoria para exarar seu voto.
É o relatório.

Voto do Relator

As alterações visam, em síntese, modificar o roteiro da área a ser
recebida em doação, bem como definir que os encargos para a lavratura de escritura ocorrerá por
conta do Município, decorrente das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento
vigente.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a
serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo Plenário.
É o Parecer.

Rodrigo Gutiérrez
Relator

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator,
acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.
É o parecer.

S. das Comissões, 05 de março de 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

110

**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO
DO SOLO**

PROJETO DE LEI Nº 09/2020
PARECER Nº 07/2020

Relatório

O Projeto de Lei n.º 09/2020, de autoria do Prefeito, altera a Lei Municipal n.º 5.290/2019, que autoriza o município a receber área em doação.

Tal Propositura já foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação obtendo parecer favorável.

É o relatório.

Voto do Relator

Trata-se da autorização legislativa para alterar a Lei Municipal n.º 5.290/2019, que autorizou o Município de Garça a receber área, em doação, para a implantação de via pública.

As alterações visam modificar o roteiro da área a ser recebida em doação, bem como definir que os encargos para a lavratura da escritura ocorrerá por conta do Município.

Por fim, informo que o projeto vem acompanhado de cópia da matrícula e croqui da área.

Quanto ao mérito da Propositura, nada a opor. Pela aprovação.
É o Parecer.

Antônio Franco dos Santos "Bacana"
Relator

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos o voto do relator.

É o Parecer.

S. Comissões, 11 de março de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

128

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 09/2020 mereceu das Comissões Permanentes da Casa seus pareceres, estando apto à discussão e votação.

FAÇO concluso a V. Exa. o citado Projeto de Lei ao Sr. Presidente.

Câmara Municipal de Garça, 17/03/2020.


= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Determino à Secretaria sua inclusão na Ordem do Dia da **8ª Sessão Ordinária de 2020**, para sua única discussão e votação.

Câmara Municipal de Garça, 19/03/2020.


= WAGNER LUIZ FERREIRA =
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2020, A REALIZAR-SE NO DIA 23 DE MARÇO DE 2020, A PARTIR DAS 17:15H

ITEM 1 – Projeto de Lei nº 09/2020, de autoria do Prefeito - Altera a Lei Municipal nº 5290/2019, que autoriza o município a receber área em doação. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 2 – Projeto de Lei nº 14/2020, de autoria do Prefeito - Aprova a revisão do Plano Municipal para a infância e adolescência do município de Garça/SP - Decênio 2015-2024 - Lei nº 4969/2014. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 3 – Projeto de Lei nº 16/2020, de autoria do Prefeito - Altera a Lei Municipal nº 5.134/2017 e alterações, que reformula o Comitê de Vigilância às Mortes Materna, Infantil e Fetal. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 4 – Substitutivo, de autoria da Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos ao **Projeto de Lei nº 17/2020**, de autoria do Prefeito – Altera o artigo 10 da Lei Municipal nº 5.304, de 25 de junho de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2020 e dá outras providências. **2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

ITEM 5 – Projeto de Lei nº 01/2020, de autoria do vereador Pedro Santos - Disciplina o estacionamento temporário de veículos defronte às farmácias, drogarias e clínicas veterinárias e dá outras providências. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 6 – Projeto de Lei nº 05/2020, de autoria da Mesa Diretora - Estabelece o índice para a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. COM SUBSTITUTIVO DE AUTORIA DO VEREADOR PEDRO SANTOS – PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO FINANÇAS, CONTABILIDADE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS AO SUBSTITUTIVO. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 7 – Projeto de Lei nº 07/2020, de autoria dos vereadores Paulo André Faneco e Pedro Santos - Dispõe sobre normas relativas à livre iniciativa e ao livre exercício da atividade econômica e dá outras providências. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM 8 – Projeto de Lei nº 15/2020, de autoria do vereador Wagner Luiz Ferreira - Dispõe sobre o atendimento preferencial a pessoas com fibromialgia, no âmbito do município de Garça e dá outras providências. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 19 de março de 2020.


WAGNER LUIZ FERREIRA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.


ANTONIO MARCOS PEREIRA
Secretário Legislativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Sexta-feira, 20 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1339

Página 14 de 15

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 19/03/2020:

Processo nº. 3030/20 – Nivaldo Candido de Oliveira
Assunto: Auto de Infração n.º 2465 série AA-AIF

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 19/03/2020:

Processo nº. 3031/20 – Marcos Colares Pereira
Assunto: Auto de Infração n.º 2464 série AA-AIF

Licitações e Contratos

Pregão

RESULTADO DE LICITAÇÕES

Concorrência Pública nº 001/2020 – Edital nº 001/2020

A C.P.L. torna público que nenhum proponente protocolou envelopes para participar do processo licitatório supra, sendo o mesmo considerado deserto. O processo foi arquivado pelo Sr. Prefeito Municipal – Data: 13/03/2020 – Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL 005/2020

A Pregoeira designada torna público que nenhuma empresa se credenciou para participar do Pregão supra, sendo o mesmo considerado deserto. O processo foi arquivado pelo Sr. Prefeito Municipal – Data: 19/03/2020 – Tânia K. G. V. Castilho – Pregoeira

Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE DE GARÇA

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

11/03/2020 - 1º Aditamento ao Contrato Administrativo 006/2019, firmado com a empresa Sigatron Sistema

de Rastreamento Ltda. - ME, p/o serviço de locação de sistema para de rastreamento e gerenciamento veicular da frota do SAAE, o qual teve sua vigência prorrogada até 14/03/2021, ao valor total de R\$ 17.430,00.

PODER LEGISLATIVO DE GARÇA

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2020, A REALIZAR-SE NO DIA 23 DE MARÇO DE 2020, A PARTIR DAS 17:15H

ITEM 1 – Projeto de Lei nº 09/2020, de autoria do Prefeito - Altera a Lei Municipal nº 5290/2019, que autoriza o município a receber área em doação. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 2 – Projeto de Lei nº 14/2020, de autoria do Prefeito - Aprova a revisão do Plano Municipal para a infância e adolescência do município de Garça/SP - Decênio 2015-2024 - Lei nº 4969/2014. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 3 – Projeto de Lei nº 16/2020, de autoria do Prefeito - Altera a Lei Municipal nº 5.134/2017 e alterações, que reformula o Comitê de Vigilância às Mortes Materna, Infantil e Fetal. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 4 – Substitutivo, de autoria da Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos ao Projeto de Lei nº 17/2020, de autoria do Prefeito – Altera o artigo 10 da Lei Municipal nº 5.304, de 25 de junho de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2020 e dá outras providências. 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

ITEM 5 – Projeto de Lei nº 01/2020, de autoria do vereador Pedro Santos - Disciplina o estacionamento temporário de veículos defronte às farmácias, drogarias e clínicas veterinárias e dá outras providências.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Sexta-feira, 20 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1339

Página 15 de 15

PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 6 – Projeto de Lei nº 05/2020, de autoria da Mesa Diretora - Estabelece o índice para a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. COM SUBSTITUTIVO DE AUTORIA DO VEREADOR PEDRO SANTOS – PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO FINANÇAS, CONTABILIDADE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS AO SUBSTITUTIVO. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 7 – Projeto de Lei nº 07/2020, de autoria dos vereadores Paulo André Faneco e Pedro Santos - Dispõe sobre normas relativas à livre iniciativa e ao livre exercício da atividade econômica e dá outras providências. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 8 – Projeto de Lei nº 15/2020, de autoria do vereador Wagner Luiz Ferreira - Dispõe sobre o atendimento preferencial a pessoas com fibromialgia, no âmbito do município de Garça e dá outras providências. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 19 de março de 2020.

WAGNER LUIZ FERREIRA

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

ANTONIO MARCOS PEREIRA

Secretário Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

VOTAÇÃO NOMINAL

O PROJETO DE LEI Nº 09/2020, conforme dispõe o artigo 188, do Regimento Interno, foi submetido à **ÚNICA VOTAÇÃO NOMINAL** na 8ª Sessão Ordinária de 2020, realizada em 23 de março de 2020, obtendo-se o resultado seguinte:

VEREADOR	GLOBAL		ARTIGO POR ARTIGO					
	SIM	NÃO	S	N	S	N	S	N
Antonio Franco dos Santos "Bacana"	☒	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
2 Fábio José Polisinani	☒	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
3 Janete Conessa	☒	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
4 José Luiz Marques	☒	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
5 Marcão do Basquete	☒	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
6 Patrícia Morato Marangão	☒	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
7 Paulo André Faneco	☒	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
8 Pedro Santos	☒	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
9 Rafael José Frabetti	☒	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
10 Reginaldo Luiz Parente	☒	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
11 Rodrigo Gutierrez	☒	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
12 Silvio Ruela	☒	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
13 Wagner Luiz Ferreira	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐

RESULTADO

☒ APROVADO POR:	☐ REJEITADO POR:
☒ UNANIMIDADE	☐ UNANIMIDADE
☒ MAIORIA DE VOTOS	☐ MAIORIA DE VOTOS
	☐ INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 23 de março de 2020


WAGNER LUIZ FERREIRA
Presidente

QUÓRUM DE APROVAÇÃO:

☒ Maioria Simples.

☐ Maioria Absoluta.

☐ Maioria Qualificada.



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 017/2020
PROJETO DE LEI Nº 009/2020

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.290/2019, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER ÁREA EM DOAÇÃO.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 5.290, de 09 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da presente Lei, e nos termos do artigo 169 da Lei Orgânica do Município, a receber, em doação, a área de 608,05 m², objeto da Matrícula nº 30.455 do CRI local, propriedade de Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento da Região Centro Oeste Paulista – SICREDI Centro Oeste Paulista, inscrita no CNPJ nº 04.463.602/0001-36, com o encargo de realizar a implantação de Via Pública Urbana (prolongamento da Rua Guanabara) e de instrumentos públicos de uso comum.

ROTEIRO

Um terreno constituído por parte da quadra “55”, da Vila Williams, no perímetro urbano deste município e única circunscrição imobiliária da comarca de Garça, com área total de 608,05 metros quadrados, identificação com área desdobrada, dentro do seguinte roteiro: “Inicia no vértice 02, localizado na Rua Alfredo de Souza Castro, deste segue confrontando com a referida rua com o seguinte azimuth e distância 32º15’01” e 32,88 metros, até o vértice 09, deste, deflete à direita e segue confrontando com a Rua Baden Powell, com o seguinte azimuth e distância 141º44’40” e 42,60 metros, até o vértice 06, deste, deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente (Matrícula nº 30.444), com os seguintes azimuths e distâncias 301º35’00” e 3,53 metros, até o vértice 05, 276º49’06” e 38,10 metros, até o vértice 04, 257º11’38” e 1,40 metros, até o vértice 03 e 256º12’54” e 1,77 metros, até o vértice 03 e 256º12’54” e 1,77 metros, até o vértice 02.”

Art. 2º O artigo 2º da Lei Municipal nº 5.290, de 09 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Da escritura de doação deverá constar o encargo e as cláusulas e condições que vedem a transferência do imóvel, a qualquer título, sob pena de reversão ao patrimônio do doador, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.”

Art. 3º O artigo 3º da Lei Municipal nº 5.290, de 09 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

“Art. 3º As despesas para a lavratura da escritura de doação ocorrerá por conta do Município, decorrente das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 23 de março de 2020.


Wagner Luiz Ferreira
Presidente


Janete Conessa
Secretária

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.


Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 210/2020

Garça, 23 de março de 2020

Exmo. Sr.
JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito
GARÇA-SP

Senhor Prefeito:

Atendendo ao que dispõe o artigo 61 da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, para sanção, o **Autógrafo nº 17/2020**, resultante da aprovação do **Projeto de Lei nº 9/2020**, de autoria do Prefeito, aprovado na 8ª Sessão Ordinária de 2020, realizada no dia 23 de março de 2020.

Atenciosamente,


ANTONIO MARCOS PEREIRA
Secretário Legislativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Quinta-feira, 26 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1344

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO DE GARÇA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.349/2020

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.134/2017 E ALTERAÇÕES, QUE REFORMULA O COMITÊ DE VIGILÂNCIA ÀS MORTES MATERNA, INFANTIL E FETAL

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 5.134, de 18 de julho de 2017, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Comitê Municipal de Vigilância à Morte Materna, Infantil e Fetal, instituído pelo Prefeito Municipal será composto por:

I. 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

(...)

b) 01 (um) servidor, com cargo de nível superior nas áreas de psicologia ou serviço social;

c) 01 (um) Diretor de Departamento junto à Secretaria Municipal de Saúde;

d) 01 (um) técnico responsável pelo preenchimento e monitoramento do Sistema de Informação de Mortalidade – SIM e Sistema de Informação de Nascidos Vivos – SINASC."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 25 de março de 2020.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

zmc.

BIANCA CAMPOS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

LEI Nº 5.351/2020

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.290/2019, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER ÁREA EM DOAÇÃO.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 5.290, de 09 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da presente Lei, e nos termos do artigo 169 da Lei Orgânica do Município, a receber, em doação, a área de 608,05 m², objeto da Matrícula nº 30.455 do CRI local, propriedade de Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento da Região Centro Oeste Paulista – SICREDI Centro Oeste Paulista, inscrita no CNPJ nº 04.463.602/0001-36, com o encargo de realizar a implantação de Via Pública Urbana (prolongamento da Rua Guanabara) e de instrumentos públicos de uso comum.

ROTEIRO

Um terreno constituído por parte da quadra "55", da Vila Williams, no perímetro urbano deste município e única circunscrição imobiliária da comarca de Garça, com área total de 608,05 metros quadrados, identificação com área desdobrada, dentro do seguinte roteiro: "Inicia no vértice 02, localizado na Rua Alfredo de Souza Castro, deste segue confrontando com a referida rua com o seguinte azimute e distância 32º15'01" e 32,88 metros, até o vértice 09, deste, deflete à direita e segue confrontando



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Quinta-feira, 26 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1344

Página 3 de 13

com a Rua Baden Powell, com o seguinte azimute e distância 141°44'40" e 42,60 metros, até o vértice 06, deste, deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente (Matrícula nº 30.444), com os seguintes azimutes e distâncias 301°35'00" e 3,53 metros, até o vértice 05, 276°49'06" e 38,10 metros, até o vértice 04, 257°11'38" e 1,40 metros, até o vértice 03 e 256°12'54" e 1,77 metros, até o vértice 03 e 256°12'54" e 1,77 metros, até o vértice 02".

Art. 2º O artigo 2º da Lei Municipal nº 5.290, de 09 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Da escritura de doação deverá constar o encargo e as cláusulas e condições que vedem a transferência do imóvel, a qualquer título, sob pena de reversão ao patrimônio do doador, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas."

Art. 3º O artigo 3º da Lei Municipal nº 5.290, de 09 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º As despesas para a lavratura da escritura de doação ocorrerá por conta do Município, decorrente das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 25 de março de 2020.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

zmc.

BIANCA CAMPOS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE

ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de concreto usinado FCK 20MPa, para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços, pelo período de 06 meses. Credenciamento e entrega de envelopes às 14h00min horas do dia 16/04/2020. Edital completo no site: www.garca.sp.gov.br – Informações pelo fone (14) 3407.6606 e pelo e-mail: licitacoes@garca.sp.gov.br – Data: 13/03/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de materiais (pente de polipropileno da escova central, fio de nylon da escova lateral e outros) para manutenção de Varredora Coletora Rebocável, pelo período de 12 meses. Credenciamento e entrega de envelopes às 14h00min horas do dia 23/04/2020. Edital completo no site: www.garca.sp.gov.br – Informações pelo fone (14) 3407.6606 e pelo e-mail: licitacoes@garca.sp.gov.br – Data: 16/03/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta, transporte e tratamento e destinação final de resíduos do serviço de saúde, definidos nos grupos "B" e "E", gerados pela farmácia municipal, pelo período de 12 meses. Credenciamento e entrega de envelopes às 14h00min horas do dia 30/04/2020. Edital completo no site: www.garca.sp.gov.br – Informações pelo fone (14) 3407.6606 e pelo e-mail: licitacoes@garca.sp.gov.br – Data: 23/03/2020. – João Carlos dos Santos – Prefeito Municipal.

Vigilância Sanitária

Despachos

Despacho da Diretora de Vigilância em Saúde 21/01/2019.

Processo nº 716/20 – Vanessa Perão. CPF